



EMENDA ADITIVA Nº 05 AO PROJETO DE LEI Nº 26/2023 (MENSAGEM Nº 9.047, DE 20 DE MARÇO DE 2023).

"Acrescenta dispositivo ao Projeto de Lei nº 026/2023, na forma que indica".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescentado o seguinte parágrafo ao artigo 2º do Projeto de Lei nº 026/2023:

Art 2º.
.....

§ 3º. *Com a finalidade de dar transparência sobre as ações desenvolvidas com base nesta Lei, a SPS deverá publicar em seu sítio eletrônico, mensalmente, relatório pormenorizado contendo os valores aplicados, o quantitativo de famílias e pessoas beneficiadas por esta Lei e o respectivo Município de moradia.*

Art. 2º. Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto do projeto original.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 21 DE MARÇO DE 2023.

Sargento Reginauro
Deputado Estadual do Ceará
Líder da Bancada do União Brasil

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa apenas dar transparência para a sociedade cearense acerca do apoio prestado.

Gabinete do Deputado Estadual Sargento Reginauro - Av. Desembargador Moreira, 2807 – Dionísio Torres / CEP: 60.170-900 Fortaleza/CE / Gab. n.º 302 - Fone/Fax: (85) 3277.2995 - 31ª Legislatura.